

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.324, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2024, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Cooperativa de Eletrificação Rural Cachoeiras Itaboraí - CERCI, e dá outras providências.

TABELA 5 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 623 da REN nº 1.000/2021) (CERCI).

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	9,26	13,26	26,52	79,63
II - Aferição de medidor	11,94	19,89	26,52	132,75
III - Verificação de nível de tensão	11,94	19,89	23,88	132,75
IV - Religação normal	10,58	14,58	43,77	132,75
V - Religação de urgência	53,08	79,63	132,75	265,50
VI - Segunda via de fatura	3,95	3,95	3,95	7,95
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	3,95	3,95	3,95	7,95
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	9,26	13,26	26,52	79,63
IX - Desligamento programado	53,08	79,63	132,75	265,50
X - Religação programada	53,08	79,63	132,75	265,50
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	9,26	13,26	26,52	79,63
XII - Comissionamento de obra	27,79	39,78	79,55	238,90
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	9,26	13,26	26,52	79,63
XVI - Custo administrativo de inspeção	156,59	234,92	391,65	5.222,44

(*) Objeto de orçamento específico (art. 624 da REN nº [1.000/2021](#))